

Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º 005 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Danilo Ledo dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e **JVR – ALARMES E MONITORAMENTO DE DRACENA LTDA**, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 513 – Centro, em Dracena, inscrita no CNPJ N.º 06.969.181/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor Jurandir Clapis**, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], para prestação de serviços de alarmes e monitoramento no Prédio da Câmara Municipal de Dracena/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de alarmes e monitoramento do Prédio da Câmara Municipal de Dracena/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato entra em vigor na data de 01/03/2026 e terá duração até 01/03/2027.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 7º do Ato nº 003 da Mesa Diretora da Câmara, através do servidor Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva.

2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, desde que o objeto se mantenha necessário à continuidade das atividades institucionais, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – manifestação formal da unidade requisitante quanto à necessidade de continuidade;

II – atesto do fiscal e do gestor do contrato quanto à execução satisfatória, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e aos níveis de serviço pactuados;

III – comprovação de vantajosidade da prorrogação, mediante justificativa técnica e pesquisa de mercado (quando cabível), demonstrando que os preços e condições permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

IV – existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa no período prorrogado;

V – manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas, com a apresentação das certidões e documentos atualizados quando solicitados.

2.4. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência então em curso, não gerando direito adquirido à CONTRATADA, sendo ato discricionário da Administração, condicionado ao atendimento do interesse público e aos requisitos do item 1.

2.5. A duração total do contrato, consideradas as prorrogações, observará os limites legais aplicáveis ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2026:

01 - PODER LEGISLATIVO

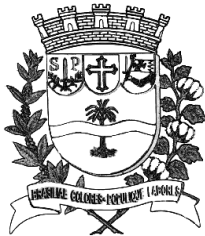
02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PJ

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem realizados será paga a quantia de R\$ 106,94 (cento e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

4.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato e após apresentação da nota fiscal eletrônica.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês seguinte da prestação dos serviços, contendo o período do monitoramento e com as devidas retenções prevista em Lei e o pagamento será efetuado até décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS

5.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 104, §2º da Lei 14.133/2021 e atualização monetária anual com base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

6.2. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

6.3. Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

6.4. Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

6.6. Pelo descumprimento do estabelecido neste contrato e do estabelecido no artigo 137 e seus incisos da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – FÔRO

7.1. As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

7.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

SALA DA PRESIDÊNCIA " MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 26 de fevereiro de 2026.

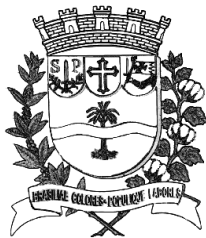
Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Jurandir Clapis
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Maria Inês Sanches
RG: _____

2. _____
Emerson Vicente Pereira S. Silva
RG: _____



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA : JVR – ALARMES E MONITORAMENTO DE DRACENA LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Termo de Contrato N.º 05, de 26/02/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para alarme e monitoramento do prédio da Câmara Municipal de Dracena/SP

ADVOGADO: Natalia Paludetto Gesteiro da Palma - OAB/SP n.º 162.890
nataliapgpalma@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

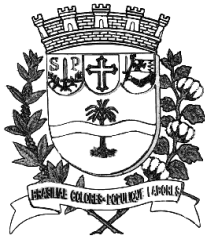
Dracena, 26 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

e-mail pessoal: danilo@camaradracena.sp.gov.br

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

Pela contratada:

Nome:

Jurandir Clapis

Cargo:

Administrador da empresa

CPF:

e-mail institucional:

marisa@grupojvr.com.br

e-mail pessoal:

marisa@grupojvr.com.br

Assinatura: _____

Jurandir Clapis

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Danilo Ledo dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Danilo Ledo dos Santos

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.